



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
<b>Designação do Projecto:</b>	IC11 – Peniche (IP6) / Torres Vedras (IC1/A8) e Ligação a Palhagueiras		
<b>Tipologia de Projecto:</b>	Anexo I, Alíneas b) e c), nº7	<b>Fase em que se encontra o Projecto:</b>	Estudo Prévio
<b>Localização:</b>	Peniche, Lourinhã, Torres Vedras		
<b>Proponente:</b>	Estradas de Portugal, S.A.		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Estradas de Portugal, SA		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente	<b>Data:</b>	21 de Janeiro de 2009

<b>Decisão:</b>	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Desfavorável</b> ao IC11 Peniche (IP6) / Torres Vedras (IC1/A8)
	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada</b> à Ligação 4 a Palhagueiras, e desfavorável às restantes soluções da Ligação

<b>Condicionantes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cumprimento das medidas de minimização relativas à Ligação 4 a Palhagueiras, constantes da presente DIA.</li></ul>
------------------------	--

<b>Elementos a entregar em fase de RECAPE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Demonstração do cumprimento das medidas de minimização relativas à Fase de Projecto de Execução, constantes da presente DIA.</li></ul>
---	--

### Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

#### Medidas de minimização e de compensação:

##### Fase prévia à elaboração do Projecto de Execução

1. A prospecção sistemática a realizar sobre a Solução 4 deve ter em conta a especificidade da região e a sua potencialidade para a existência de estações arqueológicas, em especial do período Pré-histórico. Como tal, o arqueólogo responsável por esta prospecção deve ter experiência nestes períodos cronológicos, tendo em atenção o seguinte:

- i. eventual existência de terraços quaternários ao longo das vertentes das ribeiras;
- ii. Cascalheiras com matérias-primas em posição secundária que possam ter funcionado como fontes de aprovisionamento em matérias-primas durante a Pré-história, à semelhança do que acontece no Vale do Rio Sizandro, que pode servir como exemplo/modelo para as restantes linhas de água abrangidas pela zona de estudo.

##### Fase de Projecto de Execução

2. Apresentação de cartografia com a localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, leitos de cheia, áreas de infiltração máxima e zonas preferenciais de recarga de aquíferos, povoações e habitações, instalação pecuárias, e as condicionantes decorrentes do património, sendo desejável a utilização de eventuais explorações de inertes para áreas de depósito.
3. Caracterização das referidas áreas, apresentando nomeadamente: área, acessos, coberto vegetal da área e da envolvente, fotografia do local e plano de recuperação previsto.
4. Os estaleiros devem ser implementados, sempre que possível, em plataformas impermeabilizadas.
5. Apresentação da rede de caminhos a utilizar em fase de obra, a uma escala adequada que permita a sua utilização pelo empreiteiro, cuja selecção deve ter em conta a minimização da afectação das condicionantes relativas aos estaleiros.
6. No caso de afectação de instalações pecuárias, deve ser desenvolvida uma análise de pormenor, de modo a que



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

o traçado integre soluções que minimizem a sua afectação. No entanto, na localização A18 (cerca do km 2+500), a eventual ripagem deve ter em conta a existência de estufas na proximidade.

7. Efectuar um levantamento das secções e condições de vazão a jusante dos locais de descarga e atender a esta informação no Projecto de drenagem.
8. No dimensionamento da drenagem transversal, atender às curvas I-D-F de 2001; os coeficientes de escoamento a adoptar terão de estar adaptados às características de cada bacia de drenagem.
9. Efectuar o levantamento exaustivo das captações na envolvente ao traçado, num corredor de 200m ao eixo, de modo a identificá-las, caracterizá-las e a promover medidas de mitigação dos impactes que podem advir da construção da via rodoviária. Esta informação deve ser considerada no âmbito dos receptores sensíveis e nas medidas de minimização dos impactes na qualidade da água.
10. Em Áreas de Máxima Infiltração, deve ser assegurado que as águas pluviais provenientes da via são encaminhadas para destino adequado, a fim de serem evitadas contaminações de linhas de água ou aquíferos.
11. O Projecto de drenagem deve ser elaborado de modo a que não ocorram descargas das águas de escorrência da via para áreas agrícolas.
12. Efectuar uma avaliação mais detalhada de todas as situações sensíveis existentes e previstas, em termos de ruído. Nesse estudo, as medidas de minimização a preconizar para a fase de exploração devem ter em conta os seguintes aspectos:
  - i. a classificação acústica de zonas que os municípios entretanto venham a adoptar;
  - ii. o cumprimento da Regra de Boas Práticas;
  - iii. que, nos locais em que já há incumprimento na situação actual, as medidas a adoptar deverão garantir que os níveis de ruído ambiente, após a entrada em funcionamento da rodovia, não serão superiores aos que se registam actualmente;
  - iv. que devem ser consideradas em primeiro lugar as medidas de redução na fonte.
  - v. a eficácia das medidas deverá ser avaliada não só ao nível do piso térreo, mas também ao nível dos pisos superiores dos edifícios.
13. Desenvolver um estudo que identifique e caracterize os restabelecimentos passíveis de serem utilizados pela fauna.
14. O Plano de Integração Paisagística (PIP) deve prever apenas a utilização de espécies da flora local, e deve contemplar a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas, incluindo áreas sob os viadutos, áreas de depósito e empréstimo e estaleiros.
15. O Projecto de Execução deve respeitar, sempre que possível a extrema das propriedades, sendo que nas situações de impossibilidade tal facto deve ser justificado;
16. O Projecto de Execução deve garantir o acesso a habitações, áreas agrícolas e actividades económicas.

**Fase de preparação prévia à execução das obras**

17. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente: 1,2,3 e 6.
18. Prospecção arqueológica dos locais de implantação de áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo), no caso de se situarem fora da área de incidência já prospectada.
19. Prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas não prospectadas devido a visibilidade reduzida, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.
20. No caso de afectação de actividades agrícolas e pecuárias, designadamente instalações pecuárias e estufas, devem prever-se processos de compensação, nomeadamente expropriação e realocação, quer por ocupação, quer por utilização temporária.
21. Todas as espécies vegetais autóctones/com interesse ecológico existentes no local, que sejam afectadas pela implantação do projecto e que apresentem boas condições fitossanitárias, devem ser devidamente transplantadas para local provisório para posterior utilização na execução da recuperação das áreas intervencionadas.

**Fase de Construção**

22. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente: 9, 10, 11, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 29 a 38,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

40 a 43, 45 a 49.

23. As travessias e estruturas fundiárias afectadas devem ser rapidamente repostas, de forma a minimizar a perturbação.
24. Garantir o acesso permanente a habitações, áreas agrícolas e actividades económicas.
25. Minimizar os riscos de erosão dos solos, nomeadamente pela minimização da área exposta a riscos de erosão. Poderá, ainda, ser utilizada a rega por aspersão dos solos, por forma a evitar o arrastamento de partículas por acção do vento.
26. Manter as melhores relações e negociações com os proprietários e agricultores, na eventualidade de durante a execução dos trabalhos resultarem prejuízos nas propriedades ou nas culturas agrícolas, cultivadas ou a instalar.
27. Cumprir escrupulosamente as normas de boa operação e manutenção dos equipamentos utilizados e no manuseamento dos materiais, de modo a diminuir a probabilidade de derrame de óleos ou hidrocarbonetos nos solos e nas linhas de água.
28. Todas as operações a realizar no estaleiro de obra que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas subterrâneas, devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados.
29. Deve ser criada uma área, afastada de linhas de água, dedicada e impermeabilizada para o armazenamento de combustível e abastecimento de viaturas e equipamentos.
30. Deve ser restringida a execução de actividades poluentes em áreas de estaleiro impermeabilizadas e não deve ser permitida a lavagem da maquinaria, ou a realização de qualquer descarga em zonas que não sejam destinadas para o efeito, as quais deverão ser devidamente sinalizadas.
31. A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais, produzidas nos estaleiros e oficinas, deve ser controlada através da instalação de um sistema de tratamento de águas residuais destes locais ou, alternativamente, pela drenagem dessas águas para o sistema de águas residuais local.
32. Antes do encaminhamento das águas residuais, ou para um sistema de tratamento próprio ou para a rede de drenagem de águas residuais local, deverão ser separados das mesmas as matérias em suspensão e os hidrocarbonetos.
33. A descarga de poluentes nas linhas de água é completamente interdita.
34. Em situações de derrame accidental de substâncias poluentes, ou de obstrução parcial ou total de linhas de água, deve proceder-se à contenção do derrame e limpeza imediata de linhas de água.
35. As escavações e aterros associados à fase de construção devem, preferencialmente, realizar-se em épocas mais húmidas em que o solo se encontra menos seco, de modo a reduzir a emissão de partículas.
36. O impacte que pode ocasionar o aumento de turvação, como resultado da migração da matéria em suspensão, deve ser evitado mediante a colocação de barreiras vegetais, parapeitos, ou construindo barreiras de retenção de sedimentos. Estas devem localizar-se paralelamente às linhas de água. No final da fase de construção, proceder à remoção das barreiras de retenção de sedimentos com as devidas precauções de modo a evitar a ressuspensão dos sólidos retidos, e encaminhamento das barreiras para destino final adequado.
37. Realizar os trabalhos de terraplanagens e de drenagem, de forma a garantir sempre boas condições de escoamento, evitando situações que possam contribuir para o agravamento de inundações.
38. O restabelecimento das linhas de água interceptadas deve ser efectuado o mais rapidamente possível, a implantação das passagens hidráulicas deve ser efectuada, sempre que possível, no período seco (Junho a Setembro), no mais curto espaço de tempo e de modo a alterar ao mínimo o leito e a directriz das linhas de água.
39. A construção de viadutos deve ser levada a cabo, de modo a evitar a destruição das margens das linhas de água e deve ser executada de modo a evitar alterações nos regimes fluviais e nos leitos de cheia, evitando qualquer deposição de terra ou material na linha de água.
40. A circulação de viaturas afectas à obra deve ser interdita em áreas de infiltração máxima e em áreas de regadio.
41. Quando exista a necessidade de rebaixar os níveis freáticos, a água bombeada deve ser devolvida às linhas de água imediatamente a jusante da zona de obra, minimizando os impactes no processo de recarga dos aquíferos. A qualidade da água lançada nas linhas de água deve ser respeitada, na medida em que estes cursos podem ser fontes de recarga para os aquíferos.
42. Elaborar um programa de manutenção periódica das máquinas e equipamentos para verificar as suas condições de funcionamento, de modo a cumprir os limites definidos no Decreto-Lei nº 221/2006, de 8 de Novembro



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

(Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente de Equipamento para Utilização no Exterior).

43. Reduzir e controlar velocidade de circulação dos veículos pesados nas vias de acesso à obra.
44. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, até distâncias de 200m. A informação disponibilizada deve incluir a calendarização das obras, o regime de funcionamento das obras. Em particular, deve especificar as operações mais ruidosas, bem como o início e o final previsto. Deve, ainda, incluir informação sobre o projecto e os seus objectivos.
45. Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos que originem o menor ruído possível.
46. Implantação de barreiras sonoras nos perímetros de apoio de frente de obra, no caso de se verificarem impactes locais directos.
47. Implementar os trabalhos de recuperação de *habitats* assim que existir a certeza de que os locais a intervir não sofrerão mais alterações.
48. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias. O acompanhamento deve ser continuado e efectivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
49. Tendo em conta a potencialidade da região para a existência de estações arqueológicas de período pré-histórico, a prospecção e acompanhamento devem ser feitos por um arqueólogo com experiência neste período cronológico.
50. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
51. Minimizar a afectação de construções rurais não cartografadas, como é o caso de muros, repondo a situação inicial, e executando o registo de trechos afectados.

**Fase final da execução da obra**

52. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 50 a 55.
53. Efectuar a reposição de vedações de propriedades afectadas, conforme tipologia inicialmente existente.

**Fase de Exploração**

54. Efectuar a manutenção da vegetação implementada, de acordo como o PIP.
55. Nas situações de proximidade de instalações pecuárias, deve ser assegurado o bem-estar animal, no que se refere ao ruído e vibrações.

<b>Validade da DIA:</b>	21 de Janeiro de 2011
-------------------------	-----------------------

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Entidade Licenciadora
--	-----------------------

<b>Assinatura:</b>	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Análise da conformidade do EIA – solicitação de elementos adicionais relativos ao Projecto e aos seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Qualidade do Ar, Componente Biológica, Componente Social, Património, Paisagem e Ambiente Sonoro</li><li>▪ Declaração da Conformidade do EIA em 25.07.2008.</li><li>▪ Solicitação de pareceres externos às seguintes entidades – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação I.P. (INETI), Instituto de Meteorologia e Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), os quais foram considerados na apreciação desenvolvida.</li><li>▪ Realização de visitas ao local onde se desenvolve o Projecto, efectuadas no dia 21 de Agosto e no dia 2 de Outubro. Estiveram presentes representantes da EP,S.A., da equipe Projectista, da equipe que elaborou o EIA, e da CA (IGESPAR, INAG e APA).</li><li>▪ Solicitação de elementos adicionais relativos à Qualidade do Ar, em 15.10.2008.</li><li>▪ Análise Técnica do EIA, e respectivos Elementos Adicionais, bem como a consulta do Projecto, com o objectivo de avaliar os impactes do projecto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados.</li><li>▪ Realização da Consulta Pública e análise dos respectivos resultados.</li><li>▪ Realização de reuniões de trabalho, com o objectivo de verificar a conformidade do EIA, analisar o Projecto e respectivos impactes; analisar os contributos sectoriais das entidades representadas na CA e os pareceres recebidos das entidades externas à CA; definir os factores ambientais fundamentais para apoiar a tomada de decisão, analisar os resultados da Consulta Pública, identificar as medidas de minimização a adoptar e acordar as conclusões.</li><li>▪ Elaboração do parecer final.</li><li>▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela.</li><li>▪ Realização de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, entre 12.12.2008 e 02.01.2009, tendo sido recebidas as alegações do proponente contestando a proposta de DIA a 02.01.2009.</li><li>▪ Apreciação das alegações pela Autoridade de AIA e envio para a tutela dos resultados da referida apreciação a 20.01.2009, através do Ofício n.º 848, de 20.01.2009, anexando a Informação n.º 05/09/GAIA, de 14.01.2009.</li><li>▪ Emissão da DIA.</li></ul> <p><u>Resumo dos pareceres das entidades externas consultadas:</u></p> <p>O parecer da Direcção regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia e Inovação refere que a solução 1 poderá ter alguma intervenção com zonas potenciais de recursos geológicos.</p> <p>O parecer do Instituto de Meteorologia refere que a caracterização da situação de referência do Clima está correcta, bem como a respectiva avaliação de impactes. Identifica ainda incorrecções no EIA relativamente à Sismicidade.</p> <p>A Autoridade Florestal Nacional identifica diversos aspectos da legislação em vigor aos quais deverá ser dado cumprimento e apresenta medidas de minimização.</p> <p>O Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI, IP) aponta de inúmeras imprecisões ao conteúdo do EIA relativo à geologia, hidrogeologia e qualidade das águas subterrâneas. No entanto o facto das referidas incorrecções não terem sido consideradas na avaliação de impactes, permite que a mesma esteja genericamente correcta.</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos na Agência Portuguesa do Ambiente 9 pareceres. Os resultados encontram-se expressos no ponto 5 do parecer da CA (páginas 22 a 25).
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta de DIA da autoridade de AIA, bem como na análise técnica da Autoridade de AIA aos elementos apresentados pelo proponente no âmbito da audiência prévia dos interessados, realizada nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O Projecto em avaliação, em fase de Estudo Prévio, é relativo ao lanço do Itinerário Complementar nº 11 (IC11) entre Peniche e Torres Vedras, contemplando também uma ligação à zona industrial de Palhagueiras, identificada como Ligação a Palhagueiras.</p> <p><b>IC11 - Peniche (IP6)/Torres (IC1/A8)</b></p> <p>Este lanço do IC11 tem início no Nó de Atouguia da Baleia (do IP6), e termina no Nó do Ameal da A8. Apresenta uma extensão de cerca 26 km, e foi concebido para uma velocidade de projecto de 100 km/h.</p> <p>Pretende-se com o desenvolvimento do lanço IC11 entre Peniche (IP6)/Torres (IC1/A8) apresentar uma alternativa às EN 247 e EN 8-2, nos concelhos de Peniche, Lourinhã e Torres Vedras, permitindo a diminuição tempos de percurso, e melhorias em termos de acessibilidades.</p> <p>A justificação do lanço do IC11 em avaliação decorre do mesmo estar previsto no Plano Rodoviário Nacional, e do facto da rede viária da região não assegurar, adequadamente, condições de conforto e segurança na circulação rodoviária entre as diferentes sedes de concelho. As vocações agrícolas e turísticas da Região Oeste são outras das justificações apresentadas para a necessidade de se melhorar a rede viária local.</p> <p>Sendo certo que a construção de novas estradas melhora as acessibilidades, na região do projecto em avaliação, verifica-se que estas são já asseguradas pelo IP6, em Peniche, pelo IC1(A8), em Torres Vedras, e que Lourinhã dista cerca de 15 km da A8.</p> <p>O facto do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) reconhecer que a A8 é a principal via de acesso à Região, indicia a necessidade de existirem adequadas ligações à mesma, pelo que importaria analisar se as mais-valias do projecto do IC11 (aumento de segurança rodoviária/diminuição de tempos de percurso) poderiam ser atingidas através de adequadas ligações à A8, conjugadas com a beneficiação da rede viária existente.</p> <p>O Projecto do IC11 desenvolve-se numa região com uma fortíssima componente agrícola, com a presença de extensas áreas de pomares, bem como vinha e produtos hortícolas, conforme referido no EIA e verificado no decurso das visitas de campo.</p> <p>De notar que, de acordo com o PRODER, as hortícolas de ar livre são consideradas Produtos Estratégicos, nos concelhos de Lourinhã e Peniche (Zonas de Aplicação de Factores de Prioridade Regionais). A área integra, também, a Região Demarcada das Aguardentes Vínicas da Lourinhã e área geográfica correspondente à DOC da Lourinhã, factos que reiteram a importância da sua preservação.</p> <p>Da avaliação efectuada, verificou-se que qualquer uma das soluções apresentadas para o IC11 afectará extensas áreas agrícolas (aproximadamente entre 98 ha a 113 ha), correspondendo a uma percentagem muito elevada (aproximadamente entre 71 a 78%) de afectação de áreas agrícolas, face às restantes ocupações. O atravessamento de solos da RAN, por solução do IC11, varia entre 31,30 ha e 38,45</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

ha.

Saliente-se que os referidos valores se reportam apenas a afectações directas, não contabilizando impactes indirectos resultantes da alteração do uso do solo induzida pelo projecto.

Contudo, a avaliação dos impactes não se pode limitar à análise da área directamente inviabilizada para o cultivo (impactes directos), mas também ao efeito barreira e às parcelas sobrantes que a passagem da via produzirá (impactes indirectos) e que comprometem a viabilidade das explorações agrícolas. Assim, no presente caso, e tratando-se de uma zona de pequena propriedade, estes problemas far-se-ão sentir de forma acentuada.

Importa ainda referir que, nesta região, ocorre uma densa rede de rodovias, pelo que a multiplicação de infra-estruturas rodoviárias acarreta impactes cumulativos, em termos de ocupação de solos agrícolas e inviabilização de explorações agrícolas e outras actividades e bens.

No que se refere às soluções de minimização apresentadas (viadutos), resultou da avaliação que estas soluções apenas minimizam, localmente, comparativamente a uma situação de desenvolvimento do traçado em aterro, sendo que se concluiu que, mesmo com a travessia dos principais vales em viaduto, bem como com o conjunto de medidas de minimização preconizado no EIA, são expectáveis impactes residuais negativos muito significativos sobre o uso agrícola.

Assim, face:

- à elevada magnitude (afecção de cerca de 100 ha de área agrícola e de extensas áreas de solos classificados como RAN);
- ao facto do uso agrícola se encontrar devidamente estruturado e, em muitos casos, com sistemas de rega associados a captações em cada exploração agrícola;
- ao facto do uso agrícola se desenvolver sobre solos de elevado potencial (escassos no País);
- à concentração de um elevado número de operadores hortícolas, o que evidencia a importância económica desta actividade, com expressão não só regional, como nacional e mesmo internacional,

conclui-se que, para todas as soluções do IC11, ocorrerão impactes negativos muito significativos e não minimizáveis sobre o uso agrícola, sendo que a defesa do recurso solo em causa é prioritária para o desenvolvimento e preservação da actividade agrícola.

#### **Ligação a Palhagueiras**

A Ligação a Palhagueiras apresenta uma extensão de 6 km, e uma velocidade de projecto de 80km/h. Esta ligação, não estabelecendo ligação directa com o IC11, inicia-se na rotunda 1 com a actual EN8-2 (próximo da A8), e termina na rotunda 6, na qual se prevê que venha a estabelecer ligação com a futura ligação a Santa Cruz.

A justificação da Ligação a Palhagueiras decorre da necessidade de se assegurarem adequadas ligações a uma Zona Industrial (de Palhagueiras) em desenvolvimento, e de permitir uma alternativa ao atravessamento, e circulação por veículos pesados, de A-dos-Cunhados.

A Ligação a Palhagueiras desenvolve-se numa grande mancha de solos podzolizados, de baixa e muito baixa capacidade de uso, com aproveitamento parcialmente florestal.

Em qualquer uma das soluções apresentadas, a afectação de áreas agrícolas apresenta valores muito inferiores (relativamente ao IC11), quer em termos de área total, quer em termos percentuais face às restantes áreas, concordando-se com a conclusão do EIA segundo a qual a Solução 4 é a menos desfavorável, dado que cerca de 45% da área afectada pela mesma pertence à classe "Eucaliptal" e, além disso, corresponder à Solução que afecta, simultaneamente, menor área de RAN e de culturas agrícolas.

Verifica-se, também, que a Ligação 4 é a solução que afecta menor área de *habitats*



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

com valores florísticos e faunístico elevados. Em termos de recurso hídricos, a Solução 4 é também a menos desfavorável, por se afastar da área inundável do rio Alcabrichel.

De referir, ainda, que o traçado da Ligação 4 coincide quase integralmente com o espaço canal definido no PDM de Torres Vedras, sendo assim a solução que melhor responde ao pretendido ao nível do Ordenamento do Território.

Em relação aos restantes descritores, não foram identificados impactes significativos, nem diferenças relevantes entre as soluções de Ligação a Palhagueiras propostas.

Face ao exposto, conclui-se que as soluções apresentadas para o “IC11 Peniche (IP6) / Torres Vedras (IC1/A8)” não poderão ser aprovadas; no entanto, a “Ligação 4 a Palhagueiras” poderá ser aprovada, desde que cumpridas as condições constantes na presente DIA.